

#### **EDITAL AUXILIO EMERGENCIAL**

#### **EDITAL № 01/2021**

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS *CAMPI* DO IFRI PARA OS PERÍODOS LETIVOS DE 2020.2 E 2021.1

O Diretor Geral do *Campus Avançado Resende* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/202X, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus Avançado Resende*.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus Avançado Resende*, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.
- 1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.
- 1.3 O presente edital poderá ser executado em fluxo contínuo ou através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus Avançado Resende*, conforme cronograma, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas.
- 1.4 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.
- 1.4.1 Os discentes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil no **período letivo** de **2020.1** poderão ser mantidos de forma prioritária no Programa de Auxílio Permanência referente



ao **período letivo** de **2020.2**, mediante a renovação da inscrição pelo presente edital, não sendo necessária a reanálise da documentação já apresentada e submetida anteriormente à equipe da assistência estudantil do *campus*.

1.4.2 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

### 2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:
- I. **Auxílio Emergencial** destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.
- II. **Auxílio Moradia** destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus Avançado Resende* e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.
- 2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.
- 2.4 Os estudante matriculados em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferentes do IFRJ.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Resende em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário



mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Avançado Resende, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

- 3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.
- 3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.
- 3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.
- 3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.
- 3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.
- 3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1 A Direção Geral do *Campus* Avançado Resende orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Avançado Resende.



4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o Campus Avançado Resende

### 5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação pelo e-mail <u>assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br</u>, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), previnido assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.
- 5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeo7JjpgxkWHYGrBNVHRWYsVNY5wiiV8cbFUCNDZhUqAvqMOA/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeo7JjpgxkWHYGrBNVHRWYsVNY5wiiV8cbFUCNDZhUqAvqMOA/viewform</a> nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.]
- 5.2.1 O candidato cuja família está inscrita no CadÚnico, deverá conter a folha de resumo do Cadastro Único e comprovante de cadastramento (retirados no CRAS de sua referência) para fins de comprovação de renda e estar inserido em Programa do Governo Federal. Estes alunos devem APENAS realizar o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE E ENCAMINHAR os DOCUMENTOS comprobatórios do Cadastro Único via e-mail: assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br
- 5.2.2O candidato que JÁ RECEBEU o auxílio emergencial de abril de 2020 a março de 2021, deverá realizar a INSCRIÇÃO PREENCHENDO o FORMULÁRIO ON LINE, sendo isento de apresentar a documentação descrita no Anexo II. Porém o candidato deverá estar atento para chamada de entrevista ou entrega de documentação atualizada, caso haja necessidade para confirmação de renda, conforme o Edital de Auxílio Emergencial 01/2021.
- 5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas preferencialmente em formato PDF.
- 5.4Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br</u> de forma legível, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.



- 5.5 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) poderá solicitar apoio do campus através do e-mail assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br, até a data limite de 07/05/2021, para avaliação e melhor organização do campus sobre a possiblidade de agendamento de data e horário, para atendimento presencial no campus, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital (item 9), de modo a evitar ao máximo os riscos de contaminação pela pandemia da Covid-19.
- 5.5.1 As datas para agendamento de apoio do campus e esclarecimento de dúvidas, serão mediante agendamento, nos dias 05/05/2021 e 06/05/2021 das 14h às 16h, conforme o cronograma do item 9. deste Edital.
- 5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação envida sem a devida inscrição.
- 5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.
- 5. No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.
- 5.9. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.5.9. 1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:
- no portal do Campus Avançado Resende
- na página/mídias sociais do Programa de Assistência Estudantil do Campus Avançado Resende
- ou através do e-mail: assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br

#### 6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.



- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Avançado Resende, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.
- 6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.
- 6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* Avançado Resende e/ou na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ https://portal.ifrj.edu.br/resende a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- 6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:
- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;



- I) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.
- 6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

#### 7. DOS RESULTADOS:

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Avançado Resende e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ.
- 7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo VII) devidamente assinado, para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do e-mail (assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br) na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.
- 7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

#### 8. DOS RECURSOS:

- 8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.
- 8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- 8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer



situações novas, não apreciadas no processo originário.

### 9. DO CRONOGRAMA:

| Etapas  | Datas                                   |
|---|---|
| Publicação do Edital  | 28/04/2021                              |
| Período de Inscrições e Entrega da<br>documentação  | 28/04/2021 a 10/05/2021                 |
| Atendimento presencial para apoio do Campus<br>e esclarecimento de dúvidas, mediante<br>agendamento | 05/05/2021 e 06/05/2021 das 14h às 16h. |
| Análise da documentação pelo Comitê Gestor<br>Local do <i>Campus</i>                                | 10/05/2021 a 14/05/2021 até 18h         |
| Publicação do Resultado Preliminar  | 14/05/2021 após 18h                     |
| Apresentação dos Recursos   | 17/05/2021 e 18/05/2021                 |
| Análise dos Recursos  | 20/05/2021 e 21/05/2021                 |
| Resultado da Análise dos Recursos   | 21/05/2021                              |
| Resultado Final do Processo Seletivo e<br>Divulgação dos valores dos auxílios                       | 21/05/2021                              |
| Envio do Termo de Compromisso assinado<br>(deferidos/contemplados) e informações<br>bancárias       | 24/05/2021 a 28/05/2021                 |



| Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio Final de maio (com | 31/05/2021 |
|---|------------|
| retroativo a março e abril)   |            |
|   |            |

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

- 10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.
- 10.2 O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) ou 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites *e disponibilidade* de recursos orçamentários disponibilizados.
- 10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.
- 10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao campus.

#### 11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.



- 11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.
- 12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio

  Permanência.
- 12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).
- 12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).
- 12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail assistenciaetudantil.cres@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.
- 12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.



- 12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.
- 12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail assistenciaestudantil.cres@ifrj.edu.br
- 12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.
- <u>12.10</u> Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus (e-mail) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br)

Resende, 27 de abril de 2021.

Luciano Pereira da Silva

Direto Geral do Campus Avançado Resende